



Estado do Pará
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
 PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	COTAÇÕES	EMPRESAS	VALOR UNIT %	MÉDIAS/MEDIANAS	
						VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	90000	BANCO DE PREÇO	BANCO DE PREÇO	R\$ 6,97	R\$ 7,38	R\$ 663.975,00
			COTAÇÃO DIRETA	POSTO PARAISO CNPJ: 3.117.842/0003-31	R\$ 7,29		
			ANP POR REGIÃO	AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCMBUSTIVEL - REVENDA MAXIMA	R\$ 7,70		
			Câmara Municipal Juruti (Contrato - 001/2022)	F.J COMERCIO DE COMBUSTIVEL cnpj: 09.368.602/0006-85	R\$ 7,55		
2	DIESEL S10	150000	BANCO DE PREÇO	BANCO DE PREÇO	R\$ 7,25	R\$ 7,28	R\$ 1.092.375,00
			COTAÇÃO DIRETA	POSTO PARAISO CNPJ: 3.117.842/0003-31	R\$ 7,30		
			ANP POR REGIÃO	AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCMBUSTIVEL - REVENDA MAXIMA	R\$ 7,98		
			Câmara Municipal Juruti (Contrato - 001/2022)	F.J COMERCIO DE COMBUSTIVEL cnpj: 09.368.602/0006-85	R\$ 6,60		
TOTAL DOS ITENS						R\$ 1.756.350,00	

Observações:

- O Valor Total Médio Obtido Como Parâmetro Para A Referida Aquisição
- Os preços que estão em vermelho foram desconsiderados do cálculo, uma vez que destoam relação aos demais e podem ser inexequíveis ou sobre estimados.
- As cotações que estão com a fonte na cor azul se referem a Atas de Pregão e Disp. de Licitação e Contratos, relativos a contratações similares de órgãos/entidades da Administração Pública.
- Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente e em virtude da heterogeneidade dos preços obtidos para os itens foi utilizada a **MEDIA** como metodologia por esta não ser afetada pelas significativas variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência e representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.
- As comprovações das pesquisas de preços que resultaram nos valores unitários médios estimados de cada item se encontram inseridas nos autos.
- A pesquisa de preços foi realizada com base no art. 2º, inciso IV da Instrução Normativa nº 05/2014, alterada pela Instrução Normativa nº 03/2017.

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
 SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
 LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
 COMBUSTÍVEL: TODOS
 TIPO RELATÓRIO: REGIÕES

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	REGIAO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
19/11/2023	25/11/2023	CENTRO OESTE	ETANOL HIDRATADO	352	R\$/l	3,39	0,358	2,85	4,70	0,105
19/11/2023	25/11/2023	NORDESTE	ETANOL HIDRATADO	813	R\$/l	4,11	0,394	3,39	5,80	0,096
19/11/2023	25/11/2023	NORTE	ETANOL HIDRATADO	140	R\$/l	4,54	0,502	3,85	6,60	0,110
19/11/2023	25/11/2023	SUDESTE	ETANOL HIDRATADO	2138	R\$/l	3,48	0,399	2,79	4,99	0,115
19/11/2023	25/11/2023	SUL	ETANOL HIDRATADO	575	R\$/l	3,82	0,537	3,18	6,29	0,141
19/11/2023	25/11/2023	CENTRO OESTE	GASOLINA ADITIVADA	231	R\$/l	5,72	0,354	4,95	6,84	0,062
19/11/2023	25/11/2023	NORDESTE	GASOLINA ADITIVADA	710	R\$/l	5,72	0,391	4,97	7,07	0,068
19/11/2023	25/11/2023	NORTE	GASOLINA ADITIVADA	223	R\$/l	6,25	0,421	5,49	7,57	0,067
19/11/2023	25/11/2023	SUDESTE	GASOLINA ADITIVADA	1734	R\$/l	5,80	0,405	4,77	7,99	0,070
19/11/2023	25/11/2023	SUL	GASOLINA ADITIVADA	797	R\$/l	5,80	0,299	5,14	7,49	0,051
19/11/2023	25/11/2023	CENTRO OESTE	GASOLINA COMUM	376	R\$/l	5,54	0,355	4,85	6,75	0,064
19/11/2023	25/11/2023	NORDESTE	GASOLINA COMUM	940	R\$/l	5,57	0,399	4,79	6,99	0,072
19/11/2023	25/11/2023	NORTE	GASOLINA COMUM	328	R\$/l	6,07	0,547	5,22	7,70	0,090
19/11/2023	25/11/2023	SUDESTE	GASOLINA COMUM	2224	R\$/l	5,55	0,371	4,49	7,49	0,067
19/11/2023	25/11/2023	SUL	GASOLINA COMUM	876	R\$/l	5,67	0,268	4,99	6,83	0,047
19/11/2023	25/11/2023	CENTRO OESTE	GLP	461	R\$/13kg	104,55	12,075	78,99	145,00	0,115
19/11/2023	25/11/2023	NORDESTE	GLP	950	R\$/13kg	98,78	11,114	71,00	147,00	0,113
19/11/2023	25/11/2023	NORTE	GLP	461	R\$/13kg	113,92	13,296	79,00	154,00	0,117
19/11/2023	25/11/2023	SUDESTE	GLP	1999	R\$/13kg	99,35	10,630	69,99	131,50	0,107
19/11/2023	25/11/2023	SUL	GLP	881	R\$/13kg	103,90	12,189	67,00	135,00	0,117
19/11/2023	25/11/2023	CENTRO OESTE	GNV	2	R\$/m³	6,69	2,227	3,54	6,69	0,333
19/11/2023	25/11/2023	NORDESTE	GNV	83	R\$/m³	4,47	0,470	3,97	6,28	0,105
19/11/2023	25/11/2023	SUDESTE	GNV	206	R\$/m³	4,37	0,523	3,56	6,59	0,120
19/11/2023	25/11/2023	SUL	GNV	61	R\$/m³	4,58	0,465	4,03	5,89	0,101
19/11/2023	25/11/2023	CENTRO OESTE	OLEO DIESEL	206	R\$/l	6,08	0,334	5,55	7,55	0,055
19/11/2023	25/11/2023	NORDESTE	OLEO DIESEL	396	R\$/l	5,94	0,349	5,32	6,89	0,059
19/11/2023	25/11/2023	NORTE	OLEO DIESEL	181	R\$/l	6,41	0,490	4,69	7,95	0,076
19/11/2023	25/11/2023	SUDESTE	OLEO DIESEL	924	R\$/l	6,06	0,296	5,49	7,77	0,049
19/11/2023	25/11/2023	SUL	OLEO DIESEL	483	R\$/l	5,97	0,273	5,29	7,19	0,046
19/11/2023	25/11/2023	CENTRO OESTE	OLEO DIESEL S10	261	R\$/l	6,25	0,329	5,65	7,66	0,053
19/11/2023	25/11/2023	NORDESTE	OLEO DIESEL S10	762	R\$/l	6,03	0,341	5,42	6,91	0,057
19/11/2023	25/11/2023	NORTE	OLEO DIESEL S10	246	R\$/l	6,47	0,513	5,69	7,98	0,079
19/11/2023	25/11/2023	SUDESTE	OLEO DIESEL S10	1539	R\$/l	6,20	0,325	5,05	8,49	0,052
19/11/2023	25/11/2023	SUL	OLEO DIESEL S10	652	R\$/l	6,13	0,274	5,49	7,36	0,045



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº001/2022 – TOMADA DE PREÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº001/2022 PARA AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO (COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE) e GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI, NOS TERMOS DO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-040101, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI, E A EMPRESA F.J COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.846.468/0001-15, com sede e foro no Município de Juruti, na Rua da Saudade, s/nº - Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Vereador FRANCINEI SOUSA DE ANDRADE, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº RG nº 2409561-3-SSP/AM e do CPF/MF sob o nº 011.640.282-27, residente e domiciliado nesta cidade de Juruti, Estado do Pará, na Travessa Raimundo Mafra, nº 20, bairro Prainha - Distrito Muirapinima, CEP: 68170-000, no exercício de seu mandato político e no uso de suas atribuições legais, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e, de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a empresa **F.J COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, com sede na Rodovia 257, na cidade Juruti, inscrita no CNPJ/MF sob o nº09.368.602/0006 -85, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Francisco Henrique Vasconcelos, (brasileiro), (casado em regime de comunhão parcial de bens), residente e domiciliado na Rua Piquiá, nº27, Conj. Macurany, bairro Raimundo Muniz, CEP: 69151-427 – Parintins – AM, portador da Carteira de Identidade nº 09125825- SESSEP/AM, inscrito no CPF/MF sob o nº 343.532.672 - 72, pactuam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)** para atender as necessidades da Câmara Municipal, com fundamento na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei n. 8.883/94, e do Decreto nº 9.412/2018, de acordo com o que consta do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-040101**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1- OBJETO: AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO (COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE) e GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI.



1.2- Vinculam-se ao presente Contrato, o **TOMADA DE PREÇOS N°2/2022-040101** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com execução indireta, observando o que consta do Processo n° 2022040101-CMJ **seus Anexos**, e na **Proposta de Preços** da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3- Fazem parte deste Contrato também o Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência, assim como as normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- O regime será de execução indireta, respectivamente.

2.2- Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3- É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

2.4- Em caso de cessão ou transferência autorizada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** permanecerá solidariamente responsável pelos atos ou omissões da **SUBCONTRATADA** ou **CESSIONÁRIA**.

2.5- É vedada a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital ou realizadas sem o prévio conhecimento da **CONTRATANTE**, ou que possam inviabilizar o cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei n° 8.666/93, a **CONTRATANTE** deverá:

I). Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto desta Tomada de Preços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

II). Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

III) Emitir **Ordem de compra** autorizando o início do fornecimento dos objetos deste Contrato;

IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;

V). Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidos;

VI). Acompanhar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

VII). Caso necessário aplicar a **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

VIII) A **CONTRATANTE** reversa-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a aquisição dos bens/produtos contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já adquiridos.



CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

- I). Iniciar o fornecimento dos objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento da Ordem de compra;
- II). Fornecer os objetos deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;
- III) A empresa vencedora do item Gasolina poderá ser solicitado Maleta kit de análise e teste de combustíveis, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato.
- IV) Sempre que se julgar necessário a Câmara Municipal, por meio do fiscal do contrato ou outro servidor durante o abastecimento, poderá solicitar a análise e teste dos combustíveis, sendo obrigatória a realização da análise na presença do cliente e quando apresentar alteração acima do nível máximo aceitável pela ANP, o produto não será aceito pela Câmara Municipal, devendo a Contrata proceder a substituição do produto imediatamente, sujeito à nova análise.
- V). Fornecer os produtos objetos desta licitação de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pela **Resolução ANP nº 09, de 07 de março de 2007, Agência Nacional do Petróleo – ANP** e posteriores atualizações.
- VI). Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos;
- VII). Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa, praticadas por si, representantes legais ou prepostos, quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Juruti;
- VIII). Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e as obrigações estabelecidas no contrato, inclusive quanto aos preços praticados;
- IX). Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;
- X) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- XI). Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações a assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XII). Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- XIII). Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho da função ou em conexão com elas, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XIV). Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência, relacionados com o objeto contratual



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

XV) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

XVI) Fornecer de forma permanente e regular nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela **CONTRATANTE**, mediante requisição, todos os produtos constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) integrante desta avença.

XVII). Caso o fornecimento dos combustíveis não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, a **CONTRATADA** incorrerá em descumprimento contratual, sujeitando-se à aplicação de penalidades e à rescisão contratual.

XVIII). Não tendo estabelecimento comercial na sede do Município de Juruti, a **CONTRATADA** deverá entregar os produtos objeto do contrato na cidade de Juruti, sob suas expensas, disponibilizando-os à pronta entrega para atender os pedidos da Unidade Requisitante, **em Posto de Combustíveis que funcione em horário mínimo de 06:00horas às 18:00horas, todos os dias da semana.**

XIX) A **CONTRATADA** ficará obrigada e responsável pelo armazenamento dos referidos produtos segundo às normas de segurança aplicáveis aos combustíveis e demais produtos inflamáveis.

XX). Quando, por algum motivo, os produtos estiverem em falta no mercado local, a **CONTRATADA** obriga-se a providenciar o fornecimento em no máximo 24h (vinte e quatro horas), sob pena de aplicação de multas, penalidades administrativas e rescisão unilateral do contrato.

XXI) Indenizar o **CONTRATANTE** por qualquer dano causado em sua frota de veículos, em decorrência da utilização do combustível fornecido, desde que comprovado por laudo técnico.

XXII). Permitir que servidor da Câmara Municipal acompanhe os trabalhos junto à empresa a título de fiscalização.

CLÁUSULA V- DOS PREÇOS DOS PRODUTOS

5.1. Pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor global estimado de R\$ **362. 049,00 (trezentos e sessenta e dois mil, quarenta e nove reais)**, conforme planilha de preços abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNID.	V.TOTAL	MARCA
1	Gasolina Comum	Litro	30.000 (Trinta Mil)	R\$ 7,55	R\$ 226.500,00	IPIRANGA
2	Diesel S10	Litro	20.000 (Vinte Mil)	R\$ 6,60	R\$ 132.000,00	IPIRANGA
3	Gás GLP (Botijão13 kg)	botijão	18 (Dezoito)	R\$ 118,00	R\$ 2.124,00	FOGÁS
4	Óleo Lubrificante 2 Tempos.	Litro	50 (Cinquenta)	R\$ 28,50	R\$ 1.425,00	TEXACO
TOTAL. R\$362. 049,00 (trezentos e sessenta e dois mil, quarenta e nove reais)						

5.2. No preço unitário contratado não se admite qualquer acréscimo, estando incluídos no preço todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

CONTRATADA. O valor unitário do item será utilizado como limite máximo do preço para fins de pagamento pela **CONTRATANTE**. Verificada a divergência entre o preço cobrado na bomba e o valor fixado como limite máximo neste termo contrato, deverá prevalecer o menor preço para fins de faturamento do produto pela **CONTRATADA** e pagamento pela **CONTRATANTE**.

5.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro produto, para que se complemente os bens contratados, seus preços serão previamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

5.4- Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente adquiridos e entregues.

CLÁUSULA VI – DA VICÊNCIA DO CONTRATO

6.1- A vigência do contrato deste Contrato será **de 09/03/2022 até 09/03/2023**, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de vigência contratual e desde que haja saldo quantitativo para aquisição.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO

7.1- A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente do País, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, **mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, Recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento do Produto” pelo fiscal do contrato**, que será designado pela Câmara Municipal, responsável pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se a **CONTRATADA** atendeu as exigências estabelecidas no contrato quanto ao fornecimento dos produtos.

8.2- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a **CONTRATADA** apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota Fiscal com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

8.3- A **CONTRATANTE** se reserva o direito de exigir da empresa **CONTRATADA**, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durar a execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

8.4- Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

8.5- É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato da Tomada de Preços, sob pena de rejeição e substituição do documento fiscal.

8.6- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do Índice de Preços ao Consumidor havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

8.7- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.8 - A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição financeira dentro do País; não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta.

8.9 - O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, junto a qualquer instituição de crédito dentro do país, indicada na proposta, tendo assim como: Agência nº0333 6, Conta Corrente nº 40.648 1, Banco do Brasil, em que deverá ser efetuado o crédito, através de ordem bancária.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 - À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para os serviços da **CONTRATANTE**.

b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para os serviços da **CONTRATANTE**.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para os serviços da **CONTRATANTE**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal; ou decorrerem de qualquer das causas previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a **CONTRATADA** ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sempre que constatado produto impróprio ao uso e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a). Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b). Pelo não fornecimento dos produtos objeto da contratação, ou entrega em desacordo com as especificações técnicas.
- c). Pelo atraso no fornecimento dos produtos objeto do contrato.
- d). Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA X - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A **CONTRATANTE** pode efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, observado o limite de acréscimo de até 25% previsto no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XI- ALTERAÇÕES

11.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos produtos, objetivando atender a demanda da **CONTRATANTE** durante o prazo contratual, alteração que será compromissada através de Termo Aditivo.

11.2- Os valores dos produtos objetos deste contrato poderão ser reajustados a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado pela **CONTRATADA**, e somente após decorrido, no mínimo, 90 (noventa) dias de vigência contratual.

CLÁUSULA XII – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente contrato correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2022, na seguinte dotação:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Juruti.
Função Programática: 01 031 0014 2.001– Manutenção do Poder Legislativo.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA XIV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Da aplicação das sanções definidas neste Contrato caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei no 8.666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA XV - EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

15.1- Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento.

15.2- A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei n. 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Câmara Municipal de Juruti, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA XVI - REPETIÇÃO DO INDÉBITO

16.1- Na hipótese de a **CONTRATADA** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice IGPM, calculado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV, “*pró rata temporis*”, desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

16.2- A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

CLÁUSULA XVII - DO CONTROLE

17.1- A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplar do presente contrato ao Controle Interno da Câmara Municipal, para fiscalização e controle.

CLÁUSULA XVIII- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

18.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto da Tomada de Preços será publicado mural de avisos da Câmara Municipal de Juruti e no Diário Oficial.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

CLÁUSULA XIX – DO FORO

19.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Juruti/PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XX – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, e posterior alterações. **As omissões serão dirimidas pelas normas legais aplicáveis ao direito público.**

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Juruti/PA, 09 de março de 2022.
Assinado de forma digital
por FRANCINEI SOUSA DE
ANDRADE:011640282
27
Dados: 2022.03.09 14:58:57
-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
Presidente – FRANCINEI SOUSA DE ANDRADE
CONTRATANTE

F.J. COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS
LTDA:09368602000685

Assinado de forma digital por F.J.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS
LTDA:09368602000685
Dados: 2022.03.11 07:59:53 -04'00'

F.J COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Representante – FRANCISCO HENRIQUE VASCONCELOS
CONTRATADA

1) _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF:



Prefeitura Municipal de Tucuruí

Relatório de Cotação: COMBUSTIVEL TUCURUI- BELEM 2024

Pesquisa realizada entre 30/11/2023 13:18:09 e 30/11/2023 13:28:40

Relatório gerado no dia 30/11/2023 14:11:28 (IP: 168.121.107.5)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: GASOLINA COMUM

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 5	90.000	R\$ 6,97 (un)	-	R\$ 6,97	R\$ 627.300,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Anajás			256888	22/09/2023	R\$ 7,17
2	Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA			225717	07/03/2023	R\$ 6,90
3	Prefeitura Municipal de Porto de Moz Prefeitura Municipal de Porto de Moz			225599	06/03/2023	R\$ 6,85
Valor Unitário						R\$ 6,97

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,97

Item 2: OLEO DIESEL S10

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 4	150.000	R\$ 7,25 (un)	-	R\$ 7,25	R\$ 1.087.500,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Bagre			246401	23/08/2023	R\$ 7,41
2	Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá			234117	25/04/2023	R\$ 6,85
3	Prefeitura Municipal de Viseu Prefeitura Municipal de Viseu			225752	07/03/2023	R\$ 7,48
Valor Unitário						R\$ 7,25

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,41

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,25



Detalhamento dos Itens

Item 1: GASOLINA COMUM

Preço Estimado: R\$ 6,97 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 6,97 Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,97

Quantidade	Descrição	Observação
90.000 Litros	GASOLINA COMUM	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 7,17

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Anajás	Data: 22/09/2023 13:03
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO	Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Descrição: GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM	SRP: SIM
	Identificação: 256888
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 120.000
	Unidade: L
	UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.971.891/0001-80	AUTO POSTO LONAJU LTDA	R\$ 7,17
VENCEDOR		
Marca: IPIRANGA		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: IPIRANGA		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
.		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 6,90

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia	Data: 07/03/2023 14:40
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.	SRP: SIM
Descrição: GASOLINA VEICULAR COMUM - GASOLINA VEICULAR COMUM	Identificação: 225717
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 179.500
	Unidade: L
	UF: PA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.817.752/0001-63 *VENCEDOR*	AUTO POSTO COIMBRA LTDA	R\$ 6,90
Marca: VIBRA ENERGIA Fabricante: VIBRA ENERGIA Modelo: GASOLINA COMUM C Descrição: Descrição não informada		
Endereço: AV 13 DE MAIO, S/N		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 6,85

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Porto de Moz Prefeitura Municipal de Porto de Moz	Data: 06/03/2023 23:56
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	Modalidade: Pregão para Registro de Preço SRP: SIM
Descrição: GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM	Identificação: 225599 Lote/Item: 1/3 Ata: Link Ata Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br Quantidade: 80.000 Unidade: L UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.714.764/0001-59 *VENCEDOR*	KETIANE O. DE LIMA LTDA	R\$ 6,50
Marca: BR Fabricante: BR Modelo: BR Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
37.363.318/0001-47	ALMEIDA & CAMELO LTDA	R\$ 6,56
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
34.285.116/0001-36	N A S DE ALMEIDA E CIA LTDA	R\$ 7,50
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		



Item 2: OLEO DIESEL S10

Preço Estimado: R\$ 7,25 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 7,25

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,25

Quantidade	Descrição	Observação
150.000 Litros	OLEO DIESEL S10	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 7,41

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Bagre	Data: 23/08/2023 18:55
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS, COMBUSTÍVEL, ÓLEO E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BAGRE/PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Descrição: OLEO DIESEL S10 - OLEO DIESEL S10	SRP: SIM
	Identificação: 246401
	Lote/Item: 1/42
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 48.400
	Unidade: L
	UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.146.239/0001-23 *VENCEDOR*	JESUS POR NOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI	R\$ 7,40
Marca: SHELL		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: Litro		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
23.293.404/0001-16	B. COSTA FERNANDES	R\$ 7,41
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 6,85

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá	Data: 25/04/2023 20:30
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ E SUAS SECRETARIAS.	Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Descrição: ÓLEO DIESEL B S10 - ÓLEO DIESEL B S10	SRP: SIM
	Identificação: 234117
	Lote/Item: 1/2
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 650.000
	Unidade: L
	UF: PA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.996.088/0001-90 *VENCEDOR*	POSTO DEUS NO COMANDO & CIA LTDA	R\$ 6,85
Marca: VIBRA/PETROBRAS Fabricante: VIBRA/PETROBRAS Modelo: ÓLEO DIESEL B S10 Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 7,48

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Viseu Prefeitura Municipal de Viseu	Data: 07/03/2023 18:00
Objeto: Sistema de Registro de preços que objetiva a Futura e Eventual aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos da sede do Município de Viseu(Pa), compreendendo as localidades Bombom, Limondeua, Piquiateua,...	Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Descrição: OLEO DIESEL S10 - OLEO DIESEL S10	SRP: SIM
	Identificação: 225752
	Lote/Item: 1/4
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 770.000
	Unidade: L
	UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.470.573/0001-60 *VENCEDOR*	POSTO BARROS EIRELI	R\$ 7,48
Marca: S10 Fabricante: S10 Modelo: DIESEL S 10 Descrição: Descrição não informada Endereço:		





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data:
Acessar a fonte [aqui](#)





Qualidade e Confiança

POSTO PARAISO LTDA

CNPJ 13.117.842/0003-31

AV BELEM, N87 BAIRRO CENTRO, TAILANDIA PARÁ

TAILANDIA PARÁ, 29 de novembro de 2023.

A
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ 11.193.159/0001-96

DIESEL S10 7,30
GASOLINA COMUM 7,29

PROPOSTA COM VALIDADE DE 30 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL

POSTO PARAISO Assinado de forma digital
LTDA:13117842 por POSTO PARAISO
000331 LTDA:13117842000331
Dados: 2023.11.29
10:25:06 -03'00'

POSTO PARAISO LTDA 13.117.842/0003-31